

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAS AOS MUNICÍPIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em **22/01/2015**, que entre si celebram a Câmara municipal de Santo Antônio do Planalto e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

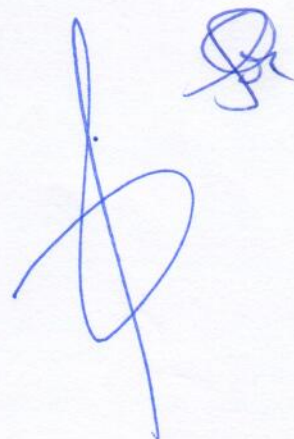
Ao trigésimo dia primeiro do mês de dezembro de 2015, de um lado a Câmara municipal de Santo Antônio do Planalto, com sede na Av. Jorge Muller, nº. 509 em Santo Antônio do Planalto/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.186.0001-03, neste ato representado pelo seu (a) presidente o (a) Senhor (a) Cezar Formentini e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, e I.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;



6ª) Servidor Público;

7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;

9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 785,17 (setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

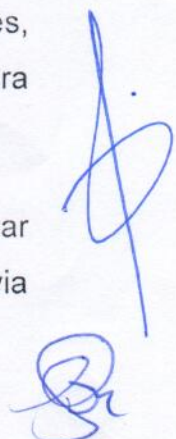
O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 9.422,04 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**. Pelo período de 12 meses.

O vencimento se dará em períodos sucessivos e os pagamentos serão por meio de boletos bancários conforme a opção estabelecida entre as partes, sendo que o primeiro vencimento será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão debitadas até o dia 05 de cada mês.

A assinatura do chefe do poder, abaixo firmada, autoriza o IGAM a informar para a instituição financeira do órgão contratante a opção do pagamento via débito em conta corrente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.



**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

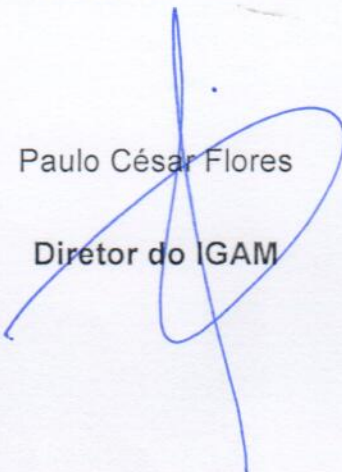
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

**Santo Antônio do Planalto, 01 de janeiro de 2016.**



Cezar Formentini

**Chefe do Poder**



Paulo César Flores

**Diretor do IGAM**